



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

**INSTITUTO NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL**

Deliberação n.º 038/CAD-INAC/2023

**Regulamento de Aviação Civil de São
Tomé e Príncipe**

RACSTP Parte 511 - Entrada, Sobrevoos e
Saída de Aeronaves Estrangeiras no Território
Nacional

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**Deliberação n.º 038/CAD-INAC/2023**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 44/98 de 23 de Dezembro conjugado com o previsto no artigo 3.º do anexo ao Decreto n.º 38/2011 de 16 de Novembro que aprovou o regulamento sobre a elaboração, emissão, emenda e aprovação dos regulamentos de aviação civil, o Conselho de Administração do INAC delibera o seguinte:

Artigo 1.º
Aprovação

É aprovado o Regulamento de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe - RACSTP Parte 511 – Entrada, saída e sobrevoos de aeronaves estrangeiras no território nacional.

Artigo 2.º
Revogação

São revogadas todas as disposições que disponham em contrário.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Instituto Nacional de Aviação Civil em São Tomé, aos 14 de Agosto de 2023.- O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António dos Santos Lima*; A Vogal Técnica, *Dr.ª Celmira Maria da Cruz Fernandes Trindade*; O Vogal Administrativo e Financeiro, *Dr. Erlinety Ângelo do Espírito Santo Ribeiro*.

Regulamento de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe

RACSTP Parte 511

Entrada, Sobrevoos e Saída de Aeronaves Estrangeiras no Território Nacional

Preâmbulo

A Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) aprovou as normas e práticas recomendadas

relativas aos Serviços Aéreos Regulares em conformidade com o disposto no artigo 6º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944). Os Serviços de Transporte Aéreos Regulares, constituem uma das actividades auxiliares, vitais da aviação civil, tendo como objectivo entrada, saída, e sobrevoos de aeronaves estrangeiras no referido território do estado contratante. Este RACSTP visa estabelecer os requisitos necessários à regulação da entrada, sobrevoos e saída de aeronaves estrangeiras, públicas e privadas do território nacional. Por último, impõe-se ressaltar que o presente RACSTP foi submetido à consulta pública, garantindo o direito à informação e o direito à participação da comunidade aeronáutica e do público em geral.

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

511.1.1 Objecto

O presente Regulamento tem por objecto a regularização da entrada, sobrevoos e saída de aeronaves estrangeiras, públicas ou privadas, no território nacional.

511.1.2 Aplicabilidade

O presente RACSTP é aplicável às aeronaves públicas e privadas que efectuem voos regulares, particulares e de Estado no território nacional, bem como, às empresas intermediárias que prestem serviços de sobrevoos e aterragem.

511.1.3 Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- **Aeronaves públicas** - as destinadas ao serviço do poder público;
- **Aeronaves privadas** - são as demais aeronaves, ainda que pertençam ao Estado;
- **Aeroporto** - o aeródromo que dispõe de forma permanente de instalações, equipamentos e serviços adequados ao tráfego aéreo internacional e nacional;
- **Voos regulares** - são todos os serviços aéreo aberto ao uso público e sujeito a frequências, itinerários e horário pré fixados, de forma a constituir para uma série facilmente reconhecida como sistemática;

- **Voos particulares** - são considerados como sendo os realizados por aeronaves não postas à disposição do público e não utilizadas no transporte remunerado de passageiros, cargas ou correio;
- **Voos de Estado** - são considerados como sendo os realizados por aeronaves que se encontrem ao serviço do poder público;
- **Empresas intermediárias**- são empresas que prestam serviços de entrada, sobrevoos e saída de aeronaves no território nacional;
- **Certificado de autorização** - documento emitido pela Autoridade Aeronáutica às empresas intermediárias, que lhes atribuem aptidão para solicitarem o código de sobrevoos e aterragem.

CAPÍTULO 2. CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERMEDIÁRIAS

511.2.1 Certificado de empresas intermediárias

Concessão e Manutenção de Certificado para empresas intermediárias. Nenhuma empresa intermediária pode solicitar o pedido da entrada, sobrevoos e saída do território nacional a não ser que esteja na posse de um certificado, emitido pela Autoridade Aeronáutica;

As empresas intermediárias que satisfaçam as condições estipuladas no presente regulamento têm direito a um certificado. Este certificado, limita-se ao pedido de entrada, sobrevoos e saída do território nacional;

A Autoridade Aeronáutica só concede um certificado às empresas que:

- a) Cujas sedes de administração ou domicílio efectivo se situa em São Tomé e Príncipe;
- b) Ser uma pessoa física ou colectiva de direito privado;
- c) Estejam em situação regularizada perante o fisco e a segurança social e cujos titulares responsáveis não se encontram em qualquer das seguintes situações:
 - i). Situação ilegal do exercício do comércio;

- ii). Declaração de falência ou insolvência;
 - iii). Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência desleal;
 - iv). A condenação, com trânsito em julgado, a pena de prisão por crime contra a saúde ou a economia nacional;
- d) Que não estejam em situação de incompatibilidade em virtude das seguintes situações:
- i). A participação de funcionários da autoridade aeronáutica;
 - ii). Funcionário e indústria Aeronáutica;

4. Estas empresas, só estão autorizadas a solicitar à Autoridade Aeronáutica, o pedido de entrada, sobrevoos, saída às aeronaves particulares;

5. Os certificados de autorização concedidos têm a validade de 6 (seis) meses renováveis;

6. As decisões tomadas pela Autoridade Aeronáutica sobre a renovação dos certificados de autorização são notificadas às empresas intermediárias nos termos previstos no presente Regulamento;

7. A empresa intermediária, deve informar, à Autoridade a cessação, o reinício ou o início das suas actividades, indicando as causas da inactividade;

8. Após a emissão do certificado de autorização, a empresa está sujeita ao pagamento de um valor;

9. A Autoridade Aeronáutica deve acompanhar de perto o cumprimento dos requisitos previstos no presente capítulo, podendo notificar o requerente para apresentar a informação em falta em como solicitar esclarecimentos complementares sobre a documentação apresentada no n.º 3 da epígrafe 511.2.1.

CAPÍTULO 3 AUTORIZAÇÃO DE VOO

511.3.1 Voos no território nacional

Todo o voo para, desde ou sobre o território nacional realizam-se em conformidade com os Regulamentos de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe, abreviadamente designados por RACSTP e demais legislações aplicáveis;

As aeronaves que entram ou saiam do território nacional devem aterrar ou descolar de um Aeroporto ou de qualquer outro aeródromo especialmente designado pela Autoridade de Aviação Civil e onde sejam cumpridas as formalidades de fiscalização;

As aeronaves não devem aterrar entre o ponto de fronteira aérea e o Aeroporto antes ou depois de cumprir as formalidades de fiscalização, salvo em casos de força maior;

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se o ponto de fronteira aérea aquele através do qual se processa a entrada e saída de aeronaves do país.

511.2.3 Autorização Prévia

A entrada, sobrevoos, e saída de aeronaves estrangeiras, públicas ou privadas, do território nacional, dependem da autorização prévia da Autoridade de Aviação Civil, salvo em situações excepcionais previstas na Lei.

511.3.3. Plano de Voo

É a condição indispensável de aterragem o preenchimento de um plano de voo com a indicação do Aeroporto em que o mesmo terá lugar.

511.3.4 Autorização de sobrevoos e escala técnica sem tráfego

O operador que deseja realizar sobrevoos ou escala técnica sem tráfego em território nacional, deve solicitar a respectiva autorização no prazo mínimo de 48 horas anteriores à data de voo, e fornecer os seguintes dados:

- a) O nome e a direcção comercial do operador, nomeadamente os números de fax e telefone;
- b) O tipo, a nacionalidade e as marcas de registo da aeronave;
- c) A data e o horário de chegada e saída;
- d) O Itinerário, nomeadamente os aeroportos de entrada e saída;
- e) A natureza do voo;
- f) A natureza e quantidade de carga.

511.3.5 Requisitos para voos regulares

Os voos regulares internacionais operados por empresas aéreas estrangeiras com destino no território nacional, são efectuados tendo em consideração os seguintes requisitos:

- a) Existência de um acordo bilateral de serviços aéreos entre o Estado de São Tomé e Príncipe, e o Estado onde a empresa aérea interessada esteja registada e sediada;
- b) Existência de um acordo multilateral em que o Estado de São Tomé e Príncipe e o Estado da operadora interessada, sejam partes.

511.3.6 Voos não regulares

As condições de operação de aeronaves em regime não regular são tratadas em conformidade com RACSTP PARTE 512 para autorização de serviço de transporte aéreo internacional não regular (charter).

511.3.7 Requisitos para voos particulares

São requisitos para a autorização de voos particulares com destino ao território nacional os previstos no 511.2.1.

511.3.8 Requisitos para voos de Estado (código permanente)

O operador que deseja realizar voos de Estado com destino ao território nacional deve solicitar a respectiva autorização no prazo de 48 horas anteriores à data do voo e fornecer os seguintes dados:

- a) A nacionalidade do operador;
- b) O tipo de aeronave e marcas de registo;
- c) A data e horário de chegada e saída do território nacional;
- d) O itinerário, nomeadamente os aeroportos de entrada e saída;
- e) A natureza do voo e;
- f) A natureza e quantidade de carga.

511.3.10 Requisitos para empresas intermediárias

As empresas intermediárias que desejam solicitar pedidos de sobrevoo e aterragem para voos com destino ao território nacional, deve solicitar a respectiva autorização no prazo de 48 horas anteriores à data do voo e fornecer os seguintes dados:

- a) A nacionalidade do operador;
- b) O tipo de aeronave e marcas de registo;
- c) A data e horário de chegada e saída do território nacional;
- d) O itinerário, nomeadamente os aeroportos de entrada e saída;
- e) A natureza do voo e;
- f) A natureza e quantidade de passageiros e carga.

CAPÍTULO 4

ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS DE SOBREVOO

511.4.1 Atribuição de código permanente

O pedido de código permanente para entrada, sobrevoo, e saída no território nacional, deve em primeiro lugar, ser feito por cada Estado ou seu Representante Diplomático, através da solicitação dirigida ao Ministério responsável pelos assuntos relacionados aos Negócios Estrangeiros.

O Ministério responsável pelos assuntos aos Negócios Estrangeiros, submete a solicitação ao Ministério responsável pelas matérias de Transportes Aéreos.

A solicitação do pedido é remetida à Autoridade Aeronáutica, que por sua vez, depois de analisado e atribuído o código de autorização de voo, submete esta autorização ao Estado requerente pelo mesmo.

O pedido deve ser feito, até três meses antes do final de cada ano e o código utilizado a partir do primeiro de Janeiro a 31 de Dezembro do ano seguinte.

O código atribuído destina-se ao Estado requerente.

511.4.2 Atribuição de códigos da entrada, sobrevoo e saída do território nacional

O pedido é enviado à Autoridade Aeronáutica através do formulário “DTA/001/CS”, em anexo e deve ser disponibilizado no site oficial da instituição.

Depois do pedido ser analisado pela Autoridade Aeronáutica, e atribuído o código, este deve ser usado na data indicada, caso contrário, o requerente perde o direito de fazer uso do mesmo. O código atribuído é destinado apenas a aeronave requerida.

511.4.3- A atribuição do código em Block Permit

A atribuição dos códigos de sobrevoo e aterragem em “Bloco Permit”, devem ser enviados a Autoridade Aeronáutica através do formulário “DTA/001/BP”, em anexo, e deve ser disponibilizado no site oficial da instituição.

Os pedidos devem ser feitos para períodos de utilização de três meses, seis meses e um ano.

Depois do pedido ser analisado pela Autoridade Aeronáutica, e atribuído o código, este deve ser usado dentro dos períodos solicitados, caso contrário, o requerente perde o direito de fazer o uso do mesmo, num prazo de 48 horas o código atribuído é destinado apenas a/as aeronave (s) requeridas.

CAPÍTULO 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

511.3.1 Recusa e cancelamento de autorizações

A Autoridade de Aviação Civil pode recusar ou cancelar autorizações de voo por razões de interesse público ou quando o operador não observar os requisitos exigidos no presente Regulamento.

511.3.2 Fiscalização

511.3.2.1 As aeronaves que entrem ou saiam do território nacional estão sujeitas à fiscalização pelas autoridades competentes.

511.3.2.2 Para os devidos efeitos, as operadoras aéreas e/ou empresas intermediárias devem fornecer dados verídicos no requerimento do sobrevoo e aterragem, bem como, quaisquer outros elementos pertinentes e necessários à supervisão da Autoridade Aeronáutica.

511.3.3 Transporte de mercadorias perigosas

A entrada, o sobrevoo ou a saída do território nacional de explosivos, armas, munições e demais mercadorias perigosas através de aeronaves, devem ser declaradas e especialmente autorizado.

511.3.4 Documentação para despacho de aeronaves

O manifesto de passageiros e/ou o manifesto de carga podem ser exigidos às operadoras aéreas que realizem uma operação de entrada e saída do território nacional nos termos do disposto no anexo 9 da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional.

511.3.5 Medidas de sanidade pública aplicada a aeronaves

Todas as aeronaves que aterrem em território nacional, estão sujeitas a normas de sanidade pública em vigor no território nacional. Após a chegada, as autoridades sanitárias podem proceder a desinfecção imediata de aeronaves provenientes de países declarados com a epidemia.

ANEXOS I

 Instituto Nacional de Aviação Civil- INAC/STP	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ÚNICA DE SOBREVOO E ATERRAGEM REQUEST FORM FOR OCCASIONAL OVERFLIGHT/LANDING		FORM/DTA/001	
			Page:	1/3
			Edition:	01
			Date:	dd/mm/aa
I-Informações gerais/ General information				
1- Tipo de aeronave/ Aircraft type				
2-Registo da aeronave/ Aircraft Registration				
3- Número de série/ Serial Number				
4-Proprietário/Owner				
5-Operador/Operator				
6-Piloto em Comando/Pilot-in-command				
7-Número de tripulantes/ Number of crew				
8-Data de entrada no território/Entry date on the territory				
9-Aeródromo de origem/Origin Aerodrome				
10- Data de saída do território/ Date of Landing the Territory				
11-Aeródromo de destino/Destination Aerodrome				
12-Rota ATS/ ATS Route				
13- Motivo do voo/Reason for Flight				
II- Aeródromo de Escala em S.Tomé/Stopover Aerodrome in São Tomé				
i- Na chegada à escala/ At stopover arrival				
1- Números de passageiros desembarcados/Numbers of Disembarked Passengers				
2-Peso de carga (T) descarregada/Weight of Unloaded Wand				
3-Tempo estimado de chegada/Estimated time of arrival (HH:MM)				
ii-No início da escala/At stopover departure				
1-Número de passageiros a bordo/Number of passangers on board				
2-Peso de carga (T) a bordo/Fret weight (T) embarked				
3-Hora prevista de partida/Estmated time of departure				
III-Documentos a fornecer/Documentation to provide				
1-Consulte a secção C/See a Section C				
IV- Documentos relativos ao requerente/Applicant section				
1-Sobrenome, primeiro nome/Name, surname				
2-Nome da empresa/Company name				
3-Endereço físico da empresa ou pessoa física Physical address of the company or of the person				
Tel.	Tel.: (239) 2241450	E-mail	inac@cstome.net	
4- Certifico por minha honra que estou autorizado pela operadora a preencher este formulário e declaro formalmente que as informações nelas contidas são corretas e completas.				
I certify on my honor that I am authorized by the operator to complete this form and I formally declare that the information contained therein is correct and complete.				
Data/ Date:			Assinatura/Signature:	

Suplemento de Formulário de Solicitação de Voo
Supplement of Flight Permit Request Forms

V- Notes:

O pedido deve ser apresentado no limite de 48 horas antes da data prevista para o voo. As faturas de autorização serão pagas pelo requerente. As autorizações de voo emitidas são válidas por 72 horas a partir da data prevista do voo. Quaisquer alterações devem ser feitas antes do voo e qualquer cancelamento deve ser feito antes que a autorização expire.	Demand must be deposited 48 h before the estimated date of the flight Invoices and permits will be charged to applicant. Flight Permit delivered are validated 72 h from the estimated date of the flight Any changes must be modified before the flight. And all cancelled will be done before the expiration.		
Instruções e conselhos para preencher este formulário de inscrição/Instructions and advice for completing this Application Form			
1.As informações devem ser inseridas em letras maiúsculas. 2.Os candidatos devem compreender que, se todas as informações neste formulário e os documentos adicionais não forem preenchidos de forma precisa e completa, a emissão da Autorização Especial de Voo poderá ser atrasada. 3.Os custos associados à emissão da autorização serão cobrados do requerente designado pelo operador de aeronave registrado. 4.Envie o formulário preenchido e os documentos para: -Instituto Nacional de Aviação Civil de S. Tomé e Príncipe. Atenção: INAC, Presidente do Conselho de Administração Tel.: (239) 2241450 Fax: (239) 2221848/2225218 Caixa Postal: 97 Bairro de Aeroporto - inac@costome.net - dtasobrevooeaterragem@gmail.com	1. Entries should be typed or printed in block letters. 2. Applicants should clearly understand that if all entries on this form and supplement documents requested are not completed accurately and fully, the issue of a Special Flight Permit may be delayed. 3. The charges associated with the issue of the Permit will be invoiced to the applicant appointed by the registered operator of the aircraft. 4.Forward completed application and requested documents to: (INAC) Civil Aviation Authority Attention: The Chairman of the Board of Directors Tel.: Or sent the following mail address: Tel.:(239) 2241450 Fax: (239) 2221848/2225218 Caixa Postal: 97 Bairro de Aeroporto inac@costome.net dtasobrevooeaterragem@gmail.com		
Seção A: Informações da factura/Invoice information			
Nota: As facturas são emitidas pelo serviço financeiro do INAC através dos contactos abaixo/Invoices are issued by the finance department of INAC by the following's contacts: - inac@costome.net			
Seção B: Informação de pagamento/Payments Information			
O pagamento deve ser feito antes da emissão da autorização de voo e só pode ser feito pelos seguintes meios/Payment must be performed before the delivery of the flight permit and can be performed only by the following options. . Em dinheiro ou em cheque apenas ao Departamento Administrativo e Financeiro do INAC mediante apresentação da fatura. Um recibo de pagamento deve ser emitido imediatamente pela Agência de Contabilidade como prova de pagamento. By cash or bank cheque Only at the Agence Comptable of INAC office with presentation of the invoice. A receipt of payment must immediately issue by Finance Department as proof of payment. . Por transferência bancária para os seguintes dados bancários/By bank payment at the following bank details.			
Titular/Holder	Moeda/Coin	Nº de Conta/Account Number	IBAN
Instituto Nacional de Aviação Civil/ National Institute of Civil Aviation	USD	75264010002	ST68 000200000075264010229
Instituto Nacional de Aviação Civil/ Civil Aviation Authority	EUR	75264010005	ST68 000200000075264010520
Endereço do beneficiário/Beneficiary's address: Bairro do Aeroporto - CP.Nº117- S.TOMÉ-SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE			
- Banco do Beneficiário/Beneficiary Bank: Banco Internacional de São Tomé e Príncipe/International Bank of São Tomé and Príncipe. - Endereço do Banco do Beneficiário/ Beneficiary Bank Address: Praça da Independência, CP.536, SÃO TOMÉ – SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE. - SWIFT DO BANCO DO BENEFICIÁRIO/Swift of the Beneficiary's Bank: INOISTST - Banco Correspondente/Corresponding Bank: Caixa Geral de Depósitos (General Cash Deposits)/ MILLENNIUM BCP - Swift da Caixa Geral de Depósitos: CGDIPTPL - Swift do MILLENNIUM BCP: BCOMPTPL			
SECÇÃO/SECTION C: Documentação Solicitada/Documentation Requested		(*)	
Certificado de Registo/Certificate of Registration			
Certificado de Limitação de Incômodo/Noise Certificate			
Certificado de Transporte Aéreo/Air operator Certificate			
Especificações Operacionais/Operational Specifications			
Licença de Rádio/Radio Licence			
Certificado de Aeronavegabilidade/Certificate of Airworthiness			
Seguro/Insurance			
Licença de Piloto/Pilot's license			
Atestado Médico do Piloto/ Pilot medical certificate			

(*) Marque cada uma das caixas para o elemento disponível/Check each box for the available element.

11-Aérodromo de destino/Destination Aerodrome	
12-Rota ATS/ ATS Route	
13- Motivo do voo/Reason for Flight	
II- Aérodromo de Escala em S.Tomé/Stopover Aerodrome in São Tomé	
i-Na chegada à escala/ At stopover arrival	
1- Números de passageiros desembarcados/Numbers of Disembarked Passengers	
2-Peso da carga (T) descarregada/Weight of Unloaded Wand	
3-Tempo estimado de chegada/Estimated time of arrival (HH:MM)	
ii-No início da escala/At stopover departure	
1-Número de passageiros a bordo/Number of passangers on board	
2-Peso de carga (T) a bordo/Fret weight (T) embarked	
3-Hora prevista de partida/Estmated time of departure	
III-Documentos a fornecer/Documentation to provide	
1-Consulte a secção C/See a Section C	
11-Aérodromo de destino/Destination Aerodrome	
12-Rota ATS/ ATS Route	
13- Motivo do voo/Reason for Flight	
II- Aérodromo de Escala em S.Tomé/Stopover Aerodrome in São Tomé	
i-Na chegada à escala/ At stopover arrival	
1- Números de passageiros desembarcados/Numbers of Disembarked Passengers	
2-Peso da carga (T) descarregada/Weight of Unloaded Wand	
3-Tempo estimado de chegada/Estimated time of arrival (HH:MM)	
ii-No início da escala/At stopover departure	
1-Número de passageiros a bordo/Number of passangers on board	
2-Peso de carga (T) a bordo/Fret weight (T) embarked	
IV- Documentos relativos ao requerente/Applicant Section	
1-Sobrenome, primeiro nome/Name, surname	
2-Nome da empresa/Company name	
3-Endereço físico da empresa ou pessoa física Physical address of the company or of the person	
Tel.	Email

Suplemento dos Formulários de Solicitação de Permissão de Voo/Supplement of Flight Permit Request Forms

Notas/Notes:

ANEXOS II

 Institu- to Nacional de Aviação Civil- INAC/STP	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE SAÍDA DE AERONAVE REQUEST FORM FOR EXIT	FORM/DTA DTA/002	
		Page:	1/3
		Edition:	01
		Date:	dd/mm/aa
I- Informações gerais / General information			
1- Tipo de avião/ Aircraft type			
2- Sala/ Class			
3- Categoria/ Category			
4- Número de série/ Serial Number			
5- Proprietário/ Owner			
6- Operador/ Operator			
7- Piloto remoto/ Remote Pilot			
8- Data de entrada no território/ Entry date on the territory (dd/mm/yyyy)			
9- Área operacional/ Operating aera			
10- Motivo/ Reason			
II- Documentos para fornecer/ Documentation to provide			
1- Consulte a seção C/ See Section C			

III- Documentos relativos ao candidato/ Applicant		
1- Sobrenome primeiro, nome/ Name, surname		
2- Nome da empresa/ Company name		
3- Endereço físico da empresa ou indivíduo Physical address of the company or of the person		
1- Sobrenome primeiro, nome/ Name, surname		
2- Nome da empresa/ Company name		
3- Endereço físico da empresa ou indivíduo Physical address of the company or of the person		
Tel.		Emails
4- Certifico por minha honra que estou autorizado pela operadora a preencher este formulário e declaro formalmente que as informações nelas contidas são exactas e completas. I certify on my honor that I am authorized by the operator to complete this form and I formally declare that the information contained therein is correct and complete. Date: Signature		

Nota/Note: Observações: As solicitações devem ser enviadas 48 horas antes da data programada do voo/ Demand must be sent 48 hours before the expected date of the flight.

Suplemento dos Formulários de Solicitação de Permissão de Voo/ Supplement of Flight Permit Request Forms.

Notas/Notes:

O pedido deve ser apresentado (o mais tardar) 72 horas antes da data prevista para o voo. As autorizações de voo emitidas são válidas 72 horas a partir da data prevista do voo para. Quaisquer alterações devem ser feitas antes do voo.	Demand must be deposited 72h before the estimated date of the flight Invoices and permits will be charged to applicant. Flight Permit delivered are validated 72h from the estimated date of the flight Any changes must be modified before the flight.
Instruções e dicas para preencher este formulário de inscrição/ Instructions and advice for completing this Application Form	
1. As informações devem ser inseridas em letras maiúsculas. 2. Os candidatos devem compreender que, se todas as informações neste formulário e nos documentos adicionais solicitados não forem preenchidos de forma precisa e completa, a emissão da Autorização Especial de Voo poderá ser atrasada. 3. Os custos associados à emissão da autorização serão cobrados do requerente designado pelo operador de aeronave registrada. 4. Envie o formulário preenchido e os documentos solicitados para: Atenção: INAC, Presidente do Conselho de Administração Tel.: (239) 2241450 Fax: (239) 2221848/2225218 Caixa Postal: 97 Bairro de Aeroporto - inac@cstome.net - dtasobrevoeaterragem@gmail.com	1. Entries should be typed or printed in block letters. 2. Applicants should clearly understand that if all entries on this form and supplement documents requested are not completed accurately and fully, the issue of a Special Flight Permit may be delayed. 3. The charges associated with the issue of the Permit will be invoiced to the applicant appointed by the registered operator of the aircraft. 4. Forward completed application and requested documents to: Attention: National Civil Aviation Institute, Chairman of the Board of Directors Tel.: Or sent at the following mail address: Tel.: (239) 2241450 Fax: (239) 2221848/2225218 Caixa Postal: 97 Bairro de Aeroporto inac@cstome.net dtasobrevoeaterragem@gmail.com
Seção/Section A: Informações da factura/ Invoice Information	
Observação/ Note: As facturas são emitidas pelos serviços financeiros do INAC através dos contactos abaixo indicados/ Invoices are issued by the financial department of INAC by the following's cantacts: inac@cstome.net dtasobrevoeaterragem@gmail.com	
Seção/ Section B: Informação de pagamento/ Payments Information	
Seção/ Section C: Documentação solicitada/ Documentation Requested	(*)
Anexe todos os documentos comprovativos do motivo da saída. Attach all the supporting documents for the reason.	

ANEXOS III

 Ins- tituto Nacional de Aviação Civil- INAC/STP	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE FRETE DE AERONAVE REQUEST FORM FOR AIRCRAFT CHARTER		FORM/DTA/003	
			Page:	1/3
			Edition:	01
			Date:	Mar 2021
Informações gerais/ General information				
1- Tipo de avião/Aircraft type				
2- Registo/Registration				
3- Número de série/Serial Number				
4- Proprietário/Owner				
5- Operador/Operator				
6- Piloto no comando/Pilot-in-command				
7- Número de tripulantes/Number of crew				
8- Data de entrada no território/Entry date on the territory				
11- Aeródromo de origem/Airport of origin				
12- Data de saída do território/Date of exit from territory (dd/mm/yyyy)				
13- Aeródromo de destino/Airport of destination				
14- Rota ATS/ ATS Route				
15 - Tonelagem de aeronaves/Aircraft tonnage				
16 - Motivo do voo/Reason for the flight				
II- Documentos a fornecer/Documentation to provide				
1 - Consulte a seção C/See section C				
III-Documentos relativos ao requerente/ Applicant				
1- Nome, primeiro nome/Name, surname				
2-Nome da empresa/Company name				
3-Endereço físico da empresa ou pessoa física Physical address of the company or of the person				
Tel.	(239) 2241450	E-mail	inac@cstome.net	
4- Certifico por minha honra que estou autorizado pela operadora a preencher este formulário e declaro formalmente que os dados preenchidos são exactos e completos. I hereby declare to be authorized by the operator to fill in this form and this information is exact and complete.				
Data/Date:		Assinatura/Signature		

Suplemento dos Formulários de Solicitação de Permissão de Voo/Supplement of Flight Permit Request Forms.

Notas/Notes:

A solicitação deve ser enviada, levando em consideração os tempos de processamento e análise para fretamentos de longo prazo e 3 dias antes da data do voo para fretamentos de curto prazo. As facturas de autorização serão pagas pelo requerente.	Demand must be deposited 3 days before the flight date for short-term charters. And permits will be charged to applicant For a long-term charter provide a processing time Any changes must be modified before the flight
Instruções e dicas para preencher este formulário de inscrição/Instructions and advice for completing this Application Form	
1.As informações devem ser inseridas em letras maiúsculas. 2. Os candidatos devem compreender que, se todas as informações neste formulário e nos documentos adicionais solicitados não forem preenchidos de forma precisa e completa, a emissão da Autorização Especial de Voo poderá ser atrasada. 3. Os custos associados à emissão da autorização serão cobrados do requerente designado pelo operador de aeronave registrado. 4. Envie o formulário preenchido e os documentos solicitados para: Atenção: INAC, Presidente do Conselho de Administração Tel.: (239) 2241450 Fax: (239) 2221848/2225218 Caixa Postal: 97 Bairro de Aeroporto - inac@cstome.net dtasobrevoeaterragem@gmail.com	1.The information must be entered in capital letters. 2. Applicants should understand that if all information on this form and the additional documents requested is not filled in accurately and completely, the issuance of the Special Flight Authorization may be delayed. 3. The costs associated with issuing the authorization will be charged to the applicant designated by the registered aircraft operator. 4. Send the completed form and required documents to: Attention: National Civil Aviation Institute, Chairman of the Board of Directors Tel.: (239) 2241450 Fax: (239) 2221848/2225218 Caixa Postal: 97 Bairro de Aeroporto inac@cstome.net dtasobrevoeaterragem@gmail.com

SECÇÃO A: Informações da factura/ Invoice Information			
Observação/Note: As facturas são emitidas pelos serviços financeiros do INAC através dos contactos abaixo indicados/Invoices are issued by the financial department of INAC by the following's contacts: - inac@cstome.net			
SECÇÃO B: Informações de pagamento/Payments Information			
O pagamento deve ser feito antes da emissão da autorização do voo e só pode ser feito pelos seguintes meios. Em dinheiro ou em cheque apenas ao contabilista do INAC mediante apresentação da factura. Um recibo de pagamento deve ser emitido imediatamente pela Agência de Contabilidade como prova de pagamento. Por transferência bancária para os seguintes dados bancários.		Payment must be performed before the delivery of the flight permit and can be performed only by the following options. By cash or bank cheque Only at the Agence Comptable of INAC office with presentation of the invoice. A receipt of payment must immediately be issued by Agence Comptable as proof of payment. By bank payment at the following bank details.	
Titular/Holder	Moeda/Coin	Nº de Conta/Account Number	IBAN
Instituto Nacional de Aviação Civil/ National Institute of Civil Aviation	USD	75264010002	ST68 00200000075264010229
Instituto Nacional de Aviação Civil/ National Institute of Civil Aviation	EUR	75264010005	ST68 00200000075264010520
Endereço do beneficiário/Beneficiary's address: Bairro do Aeroporto - CP.Nº117- S.Tomé -São Tomé e Príncipe			
- Banco do Beneficiário/Beneficiary Bank: Banco Internacional de São Tomé e Príncipe/International Bank of São Tomé and Príncipe. - Endereço do Banco do Beneficiário/ Beneficiary Bank Address: Praça da Independência, CP.536, São Tomé – São Tomé e Príncipe. - SWIFT DO BANCO DO BENEFICIÁRIO/Swift of the Beneficiary's Bank: INOISTST - Banco Correspondente/Corresponding Bank: Caixa Geral de Depósitos (General Cash Deposits)/ MILLENNIUM BCP - Swift da Caixa Geral de Depósitos: CGDIPTPL. - Swift do MILLENNIUM BCP: BCOMPTPL.			
SECÇÃO C: Documentação Solicitada/ Documentation Requested			
Certificado de Registro/ Certificate of Registration			
Certificado de limitação de incómodo/ Noise certificate			
Certificado de transporte aéreo/ Air operator certificate			
Especificações operacionais/ Operational Specifications			
Licença de rádio/ Radio Licence			
Certificado de aeronavegabilidade/ Certificate of airworthiness			
Seguro/ Insurance			
Relatório de pesagem/ Weight and balance report			
Licença de piloto/Pilot's license			
Atestado médico do piloto/ Pilot medical certificate.			

Marque cada uma das caixas para o elemento disponível/ Check each box for the available item



DIÁRIO DA REPÚBLICA

AVISO

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Diário da República*, a sua assinatura ou falta de remessa, deve ser dirigida ao Centro de Informática e Reprografia do Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos – Telefone: 2225693 - Caixa Postal n.º 901 – E-mail: cir-reprografia@hotmail.com São Tomé e Príncipe. - S. Tomé.